



CÂMARA

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0677

LEI Nº 1.217, de 06 de dezembro de 1977

SÚMULA: Autoriza venda de bens inservíveis como sucata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar, mediante licitação, diversos bens inservíveis, existentes no Pátio da Garagem Municipal, considerados como sucata.

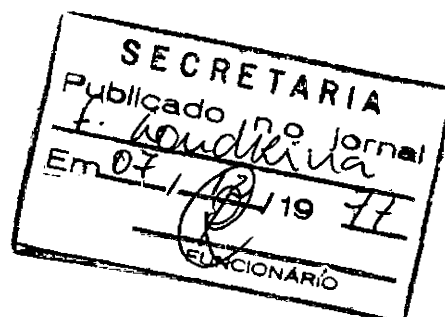
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos
06 (seis) dias do mês de dezembro de 1977.

JESUÉ JOSÉ ANDRÉ
Diretor Administrativo

ANTÔNIO BRASSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

/Per/





0672

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/11/77

O presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas, e, tendo em vista as solicitações do Executivo Municipal, vasodas em seus ofícios nºs 044/77 e 051/77, fundamentado no art. 42 e seus parágrafos da L.O.M.

CONVOCA:

Nos termos do art. 15, item III, do Regimento Interno os senhores vereadores para a efetivação de sessões extraordinárias nos dias 1º e 5 de dezembro próximo, às 20 horas para a deliberação dos projetos de lei nºs 41/77, 44/77, 45/77 e 47/77, todos de autoria do Executivo.

Cientifique-se os senhores vereadores através de comunicação escrita, afixe-se no quadro de editais e publique-se no órgão oficial do Município.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1977.

ANTONIO FRANCISCO GABARDO
PRESIDENTE